



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - CEP. 35695-000

CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134 – Fax: (37) 3246-1404

E-mail: pmigaratinga@nwm.com.br

LEI N.º 934 /2004.

Constitui afetação em bem imóvel do patrimônio municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica afetado o terreno de propriedade, posse e domínio do Município de Igaratinga situado na Rua Antonio Pinto, Bairro São Geraldo, na sede do Município, vinculando sua destinação para construção de um prédio para abrigar uma Escola para atender à população desse bairro e da demanda escolar do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida nesta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, e nas correlatas nos orçamentos dos exercícios vindouros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga (MG), 22 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Borges

Prefeito Municipal